



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

LEI Nº 2.361, de 31 de março de 2016.
(De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal).

Dispõe sobre a revisão dos valores dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, na forma do art. 3º, da Lei nº 2.101, de 25 de junho de 2012.

TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Os valores dos subsídios, devidos mensalmente, ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, em atendimento ao disposto no art. 3º, da Lei nº 2.101, de 25 de junho de 2012, passarão a ser os seguintes:

I – R\$ 21.742,77 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos), para o Prefeito, a partir de 1º de março de 2016.

II – R\$ 7.120,73 (sete mil, cento e vinte reais e setenta e três centavos), para o Vice-Prefeito, a partir de 1º de março de 2016.

Art. 2º Os subsídios dos Secretários Municipais, em atendimento ao disposto no art. 3º, da Lei nº 2.101, de 25 de junho de 2012, constituirá a quantia mensal de R\$ 11.049,42 (onze mil, quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos), a partir de 1º de março de 2016.

Art. 3º As despesas oriundas da execução desta lei correrão por conta de dotações específicas, previstas no orçamento do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2016.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 31 de março de 2016.



TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

GUSTAVO DURLACHER
Secretário de Governo